



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 43/1948 De 25 de junho de 1.948

Dispõe sobre a concessão de diversos auxílios.

A Câmara Municipal de Bariri, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:

1º Cr\$ 3.600,00 (trez mil e seiscentos cruzeiros) à Escola Primaria XV de Novembro da Prof. Yrene de Almeida Barros;

2º Cr\$ 4.581,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um cruzeiros) a Caixa Escolar do Grupo Escolar;

3º Cr\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) a Caixa Escolar das Escolas Municipais;

4º Cr\$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) a Campanha da alfabetização de adultos, de Bariri;

5º Cr\$ 779,00 (setecentos e setenta e nove cruzeiros) a Campanha da alfabetização de adultos, do distrito de Itaju;

6º Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Santa Casa de Misericórdia;

7º Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) ao Asilo Colonia Aimores de Bauru;

8º Cr\$ 4.915,00 (quatro mil, novecentos e quinze cruzeiros) para amparo a Maternidade e infância;

9º Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a Sociedade de T. Vicente de Paula;

10º Cr\$ 3.000,00 (trez mil cruzeiros) a indigentes.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 25 de junho de 1948

O Presidente
Domingos Felício Oréfice

Lei n 43 de 25 de Junho de 1948

Dispõe sobre a concessão de diversos auxílios.

Ao Camara Municipal de Mariri, dicta e promulga a seguinte lei.

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, os seguintes auxílios:

1º - Crs \$ 3600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) à Escola Primária XV de Novembro do Prof Jovene de Almeida Ramos;

2º - Crs \$ 4.581,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros) a Caixa Escolar do Grupo Escolar;

3º - Crs \$ 2300,00 (dois mil e trezentos cruzeiros) a Caixa Escolar das Escolas Municipais;

4º - Crs \$ 1350,00 (um mil trezentos e cinquenta cruzeiros), a Campanha de alfabetização de adultos, de Mariri;

5º - Crs \$ 449,00 (quatrocentos e setenta e nove cruzeiros) à Campanha de alfabetização de adultos, do distrito de Itajubá;

6º - Crs \$ 6000,00 (seis mil cruzeiros) a Santa Casa de Misericórdia;

7º - Crs \$ 1500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao Asilo Colônia Timore de Mariri;

8º - Crs \$ 4.915,00 (quatro mil novecentos e quinze cruzeiros) para ajudar a Maternidade e Infância;

9º - Crs \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a Sociedade de S. Vicente de Paula;

10º - Crs \$ 3000,00 (três mil cruzeiros) a Indigentes

Artº 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariri, 25 de Junho de 1948

Domingos F. de S. O Presidente